

PROCESSO DE INVENTÁRIO

Folhas	Assunto	Referência	Data Movimento
1	Processo 5010/2004	Autuação	12 Fevereiro 2004
	Processo 005010/2004 – Data: 09.02.2004 - Ação: Inventário 1ª Vara Família e Sucessão de Santos – SP Rte: Nilde Diogo de Pretto Rdo: Antonia Rosa Lourenço Diogo Adv: José Alberto Clemente Junior		
2	Requer Inventariança	Petição e Docs.	12 Fevereiro 2004
<p>NILDE DIOGO DE PRETTO, por seu advogado, qualificada no incluso instrumento de mandato (doc. 01), vem perante V. Ex.a requerer a abertura do inventário dos bens deixados por ocasião do falecimento de sua mãe <i>ANTONIA ROSA LOURENÇO DIOGO</i>, falecida aos 20 de janeiro de 2004, na cidade de Santos/SP (docs. 02/05); requerendo seja-lhe concedida a inventariança, na forma do art. 1.032, I, do C.P.C.. Deixou outra herdeira-filha, <u>MARIA LUIZA DIOGO DE ALMEIDA GARRET</u>, residente no Rio de Janeiro/RJ, na R. Marquês de São Vicente, nº 188, ap 205; bem como deixou testamento (doc. 07).</p> <p>Requer ainda, com fundamento no art. 4º, § 70, da Lei Estadual nº 11.608, de 29/12/2003 (Regimento de Custas do Estado), seja diferido o recolhimento das custas judiciais para ocasião imediatamente anterior à homologação da partilha.</p> <p>Dá à causa o valor preliminar de R\$1.000,00.</p> <p>Termos em que, com os documentos inclusos, <u>requerendo desde logo a citação da herdeira Maria Luiza</u>,</p>			
3 a 8	?	Doc.	12 Fevereiro 2004
9 a 13	Testamento Translado da “de cujos”	Doc 7	12 Fevereiro 2004
14 e 15	?	Doc.	12 Fevereiro 2004
16	Despacho do Juiz		19 Fevereiro 2004
<p>Processe-se como Inventário.</p> <p>Nomeio para o cargo de inventariante, NILDE DIOGO DE PRETTO, dispensando-a do compromisso.</p> <p>Venham aos autos as primeiras declarações, acompanhada dos documentos que comprovem a qualidade dos herdeiros, procurações, prova da propriedade dos bens inventariados, com os respectivos comprovantes dos valores para o ano do óbito e, bem assim, certidões negativas de tributos municipais e Federais, sendo que esta última poderá ser obtida acessando o endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br.</p> <p>Providencie o inventariante o cálculo e o recolhimento do imposto “Causa Mortis” (ITCMD), através da nova sistemática (apuração eletrônica).</p> <p>Para análise da declaração de ITCMD, a inventariante deverá providenciar a entrega dos documentos perante a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Posto Fiscal 11-Santos, sito na Pça. Antonio Teles, n. 28 2º andar, Centro, conforme instruções contidas na Portaria CAT-15, de 06/02/2.003, que disciplina a <i>cumprimento das obrigações</i> acessórias dos procedimentos administrativos relacionados com o ITCMD.</p> <p>Cite-se a herdeira MARIA LUIZA DIOGO DE ALMEIDA GARRET, conforme requerido a fls. 02.</p>			
17	Cópia Dr Capa	Retirada	27 Fevereiro 2004

Folhas	Assunto	Referência	Data Movimento
18 a 19	Petição da Inventariante	Petição e Juntada	19 Março 2004
<p>... em atenção ao r. despacho de V. Ex.", vem respeitosamente requerer o que segue: Quanto à citação da herdeira Maria Luiza Diogo de Almeida Garret residente no Rio de Janeiro /RJ, na R. Marquês de São Vicente, nº 188, ap. 205, a deferida, vem requerer seja realizada na modalidade SEED, recolhendo as custas correspondentes (doc. anexo) e contra-fé anexa. Sem prejuízo da citação, vem a inventariante requerer seja concedido ALVARA para permitir a movimentação da conta corrente nº 00261-1, agencia 0213 do Banco Itaú, de titularidade da "de cujos" (doc. 1), em especial para permitir o pagamento das seguintes despesas: Rescisão do contrato de trabalho da empregada doméstica Domitília Leal Aragão, que prestava serviços à "de cujos" no valor de R\$ 506,35 (quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo anexo (doc. 2); Reembolso de despesas funerárias, no valor comprovado (docs. 314) de R\$ 1.555,00 (mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais), na forma do art. 1.998 do Código Civil em vigor (Lei 10.406/2002).</p>			
20 a 21	Extrato Banco Itaú Jan / 2004	Docs.	19 Março 2004
22	Termo Rescisão Contrato Trabalho Empregada	Docs.	19 Março 2004
23 e 24	Recibos Serv. Funeral	Docs.	19 Março 2004
25	Contra fé	Cópia fls 2	19 Março 2004
26	Guia Rec. SEED	Docs.	19 Março 2004
27	Despacho do Juiz		14 Abril 2004
Fls. 18/19 – à vista do Art. 999 co C.P.C., venham aos autos as primeiras declarações como determinado às fls. 16.			

PRIMEIRAS DECLARAÇÕES

Folhas	Assunto	Referência	Data Movimento
28	Petição da Inventariante Primeiras declarações	Petição e Docs.	6 Maio 2004
... vem apresentar em anexo suas Primeiras Declarações, na forma do art. 993 do CPC.			
29 a 43	Primeiras Declarações		6 Maio 2004
<p>III Bens. Eram de propriedade da "de cujos" os seguintes bens imóveis, consoante expresso no Formal de Partilha relativo ao arrolamento de bens deixados por seu marido João Freire Diogo (proc.:2295/1997, da I.Vara Cível de Santos), às fls. 33/38, ainda não integralmente registrado (cópias anexas, doc. 3): ...</p>			
44	Cópia Identidade e CPF	Doc 1	6 Maio 2004
45 a 46 frente e verso	Testamento Certidão recente	Doc 2	6 Maio 2004
47 a 94	Formal de Partilha João Trans. em Julgado 16/10/1998	Doc 3	6 Maio 2004
95 a 122	Cópia Carnets IPTU	Doc 4 a 31	6 Maio 2004
123 a 128	IR exercício 2002	Doc 32	6 Maio 2004
129	Certidão cemitério	Doc 33	6 Maio 2004
130 a 133	Intimações judiciais	Doc 34 a 37	6 Maio 2004
134 a 135	Contrato Comodato	Doc 38	6 Maio 2004
136	Certidão Imposto Renda	Doc 39	6 Maio 2004

DESPACHO FOLHA 137 - VER FOLHA 153

Folhas	Assunto	Referência	Data Movimento
137	Despacho		8 Junho 2004
Cite-se a herdeira, Maria Luiza, como requerido no item 12 (fls.43). Expeça-se carta de citação (fls. 18), e, após, ao M Público, para se manifestar sobre o todo processado.			
138			
139 a 140	Petição da Inventariante Alvará mov. cta corrente	Petição e Docs.	21 Julho 2004
<p>... 3. É de se destacar, I. Juízo, que os vencimentos das respectivas guias estão todos marcados para 30 de julho de 2004; razão pela qual a inventariante vem respeitosamente perante V. W requerer se digne de conceder o Indispensável ALVARÁ, para permitir a movimentação da conta corrente nº 00261-1, agência 0213 do Banco Itaú, de titularidade da "de cujus", com urgência, a fim de que possa sacar fundos suficientes ao pagamento dos tributos municipais, no valor de R\$ 4.022,45.</p> <p>Reitera, ainda, o requerimento para a movimentação da mesma conta corrente, para o fim de pagar as despesas de rescisão do contrato de trabalho da empregada doméstica Domitília Leal Aragão, e reembolsar as despesas funerárias já comprovadas.</p>			
141 a 147	Boletos IPTU S Francisco 378 Exercícios 2001 e 2001	Docs.	21 Julho 2004
148	Juntada Petição, documento de DOU		10 Setembro 2004
149 a 152	Petição da Inventariante Procuração	Petição e Docs.	21 Julho 2004
153	Carta de Citação e Intimação		26 Novembro 2004
<p align="center">CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Santos, 26 de novembro de 2004.</p> <p>Ilustríssimos Senhores</p> <p>Pela presente ficam os herdeiros abaixo descritos, CITADOS para todos os termos do inventário e partilha conforme cópia das primeiras declarações, que acompanham o presente, bem como CIENTIFICADOS de que poderão, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre as referidas primeiras declarações, apresentando as impugnações que entender pertinentes, valendo esta citação para todos os ulteriores termos do processo, advertindo-se os réus que, nos termos do artigo 295 do Código de Processo Civil não sendo CONTESTADA a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme r. despacho a seguir transcrito:</p> <p>DESPACHO: Fls. 137: "Cite-se a também, Maria Luiza, como requerido no 12 (fls. 43). Expeça-se carta de citação (fls. 18), e, após, ao Ministério Público, para se manifestar sobre todo o processado. I. e C.". Santos, 08 de junho de 2.004. (a) THATYANA ANTONELLI MARCELINO BRABO - Juíza de Direito.</p> <p>Outrossim ficam os herdeiros abaixo descritos, INTIMADOS a declinar o endereço e a qualificação de seu filho RAFAEL DIOGO DE ALMEIDA GARRETT, legatário.</p> <p>Esclareço a Vossa Senhoria que a carta é expedida conforme o disposto no artigo 9º da Lei Estadual no 3.947 de 08 de dezembro de 1983, valendo o RECIBO que a acompanha, como certidão de que esta citação e intimação se efetivou, por disporem de fé pública os funcionários da Empresa brasileira de Correios e Telégrafos, ...</p> <p align="center">WANDERLEY FERNANDES Escrivão-Diretor matr. 303.838-A-9</p> <p>Aos Senhores MARIA LUÍZA DIOGO DE ALMEIDA GARRETT e CESAR LUIZ PINTO DE ALMEIDA GARRETT Rua Marquês de São Vicente nº 188, apto. 205 RIO DE JANEIRO/RJ</p>			

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Folhas	Assunto	Referência	Data Movimento
154	Juntada		04 Janeiro 2005
155 a 156	Petição da Inventariante	Petição e Juntada	04 Janeiro 2005
<p>... requerer a juntada aos autos das inclusas prestações de contas produzidas pelas administradoras de bens contratadas pela "de cujus" - Imobiliária Rainha do Mar e Orbe Administração de Bens SIC Ltda. (docs. anexos), em que indicam todas as receitas auferidas no aluguel dos imóveis e todas as despesas produzidas em sua administração (inclusive IRPF) e manutenção (inclusive condomínios e IPTU); bem como comprovantes dos depósitos dos saldos respectivos na conta corrente da "de cujus".</p> <p>Juntamente com as prestações de contas, requer a juntada dos extratos mensais do Banco Itaú, que registram uma variação positiva do saldo de R\$ 22.264,76 (R\$ 30.270,20 - R\$ 8.005,44), até 30 de setembro p.p..</p> <p>Requer, ainda, a juntada aos autos da relação de bens de propriedade da "de cujus", que foram retirados do apartamento em que residia, de propriedade da inventariante, e transferidos para outro endereço, na Rua Carvalho de Mendonça, 451, altos, em Santos (SP).</p>			
157 a 167	Doc Imob. Rainha do Mar de Fev a Out / 2004	Petição e Juntada	04 Janeiro 2005
168 a 175	FALTA	Petição e Juntada	04 Janeiro 2005
176 a 229	Doc Imob. Orbe de Fev a Out / 2004	Petição e Juntada	04 Janeiro 2005
184 a 185	FALTA	Petição e Juntada	04 Janeiro 2005
189 a 198	FALTA	Petição e Juntada	04 Janeiro 2005
230	Relação de Créditos	Petição e Juntada	04 Janeiro 2005
231 a 250	Documentos Banco Itaú de Jan a Out / 2004	Petição e Juntada	04 Janeiro 2005
251 a 252	Relação dos Pertences	Petição e Juntada	04 Janeiro 2005
253	Despacho do Juiz		06 Abril 2005
<p>I - Desentranhe-se a petição de fls. 155/156 e documentos que a instruem, atuando-se como prestação de contas.</p> <p>II – No mais, cumpra, a inventariante, os itens IV e V da decisão de fls. 16.</p>			